



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 042/2022

“Altera a Lei Municipal nº 957/2013, que regulamentou o artigo 88 da Lei Municipal nº 804/1993.”

O Presidente da Câmara Municipal de Fundão – Espírito Santo, no pleno exercício de suas atribuições legais e regimentais, propõe para deliberação e aprovação da Câmara Municipal de Fundão/ES, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal 957/2013 que regulamentou o artigo 88 da Lei Municipal 804/1993, passa a vigorar acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

“Parágrafo Único. O benefício de que trata o *caput* desse artigo fica assegurado aos agentes políticos da Câmara Municipal de Fundão sendo destinado exclusivamente ao ressarcimento de despesas com alimentação, relacionadas ao exercício do mandato parlamentar.”

Art. 2º O artigo 4º da Lei Municipal 957/2013, que regulamentou o artigo 88 da Lei Municipal 804/1993, passa a vigorar acrescido de parágrafo 3º, com a seguinte redação:

“§3º No mês de dezembro de cada ano, os servidores públicos ativos do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de Fundão e agentes políticos da Câmara Municipal de Fundão, farão *jus* a uma complementação de ticket alimentação correspondente ao valor atualizado do mesmo.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

a) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001100.01.031.0001.2.001 – Manutenção das atividades do Poder Legislativo
319046000 — Auxílio-Alimentação

001100.01.031.0001.2.002 – Despesas com Remuneração dos vereadores no exercício
319046000 — Auxílio-Alimentação

001100.01.031.0001.2.003 – Despesas com Remuneração dos servidores estatutários
319046000 — Auxílio-Alimentação



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b) FONTE DE RECURSO: 1000 Recurso Ordinário;
- c) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO.

Auxílio-Alimentação	Exercício 2022 (R\$)	Exercício 2023 (R\$)	Exercício 2024 (R\$)
Comissionado	5.200,00	5.200,00	5.200,00
Agente Político	45.760,00	74.360,00	74.360,00
Estatutário	4.160,00	4.160,00	4.160,00
TOTAL	55.120,00	83.720,00	83.720,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fundão (ES), 08 de junho de 2022.

MARSEANDRO AGOSTINI LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

NOBRES VEREADORES,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo de instituir o Auxílio Alimentação aos Vereadores da Câmara Municipal de Fundão – Estado do Espírito Santo e dá outras providências.

O impacto financeiro anual para a administração fica em torno de R\$ 83.720,00 (oitenta e três mil, setecentos e vinte reais), e aporta recursos próprios para a execução de tal auxílio financeiro.

Tal auxílio busca conceder uma ajuda aos agentes políticos na execução das atividades decorrentes de mandato parlamentar, a fim de melhorar as condições dos trabalhos realizados em prol da comunidade fundãoense.

Sabendo que os Nobres Vereadores têm a consciência da necessidade de implementação de tal auxílio, pedimos a análise e votação da referida matéria.